ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Jardineira e bota impermeável.
UTILIZAÇÃO: Proteção das pernas do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e dos pés contra impacto de queda de objetos sobre os artelhos, agentes abrasivos, escoriantes e perfurantes, contra riscos de origem química e contra umidade proveniente de operações com uso de água.
CÓDIGO CASAN: Conforme tamanhos abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
PP	101932	P	100707	M	93660	G	93661	GG	93662
XGG	93663								

ÚLTIMA REVISÃO: Maio de 2026.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Jardineira com botas acopladas 100% impermeável, para a execução de trabalhos em locais alagados até a altura da cintura;
- Jardineira confeccionada em Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, sendo as emendas através de costuras impermeabilizadas.
  - Botas com altura do cano de, no mínimo, 25 cm acopladas à jardineira impermeável e com biqueira para proteção contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, com resistência mecânica equivalente a 200 J contra impacto e 15 kN (1.500 kg) de compressão e solado deve possuir palmilha desenvolvida com tecnologia para proteção dos pés do usuário contra risco de perfurações por objetos pontiagudos e/ou cortantes, resistente a 110 kg de perfuração, cobrindo 100% da planta do pé;
- A jardineira deve possuir regulagem em elástico embutido na cintura em toda a circunferência;
- As uniões, costuras e colas, não poderão apagar ou esconder o CA gravado nas botas;
- A Jardineira deve apresentar resultado de desempenho nível “4” ou superior no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.7 do Anexo I da Portaria MTP 672/2021;

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

O produto deverá conter etiqueta de identificação, em poliéster/algodão, costurada no lado interno da peça, contendo:

- Número da roupa
- Nome do fabricante e CGC
- O número do Certificado de Aprovação – C.A. do MTE
- Composição do tecido
- Instruções de cuidados para a conservação do tecido
- Outras informações do fabricante

DIMENSÕES – TABELA DE MEDIDA PADRÃO PARA JARDINEIRA EM CENTÍMETROS:

As medidas abaixo deverão ser tomadas com as peças relaxadas, isto é, sem estarem submetidas à tensão (esticamento forçado).

TAMANHOS	PP	P	M	G	GG	XGG
CINTURA	36	37	60	60	68	68
QUADRIL	55	57	62	67	72	77
ENTRE PERNAS Comprimento do gavião até o solado do calcanhar da bota	80	82	90	95	100	105
COXA	33	35	40	42	44	46
ILHARGA Comprimento da borda da cintura até o solado da bota	105	107	112	117	122	127
TAMANHO DA BOTA	38	40	42	43	44	45

A tolerância das medidas deste quadro será de ± 3 cm.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

O CA da JARDINEIRA deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DA OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

O CA da BOTA deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDA DE OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS, CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E PERFURANTES, E CONTRA RISCO DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA.

O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser fornecido à Casan, acondicionado em unidade, em embalagem para proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem.

GARANTIA:

O fornecedor deverá oferecer garantia do material de no mínimo um ano.